

JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	03	SETEMBRO	2020	40



Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003249/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 10/2020

Decisão: O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL decidiu manter na integralidade as penalidades aplicadas por meio do auto de infração n.º 10/2020, em decorrência de não conformidades encontradas no sistema de abastecimento de água do município de Satuba - AL, pertencente a permissionária CASAL, no dia 12 de fevereiro de 2020, em razão da ausência de manifestação por parte da permissionária em tela, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 10/2020.

Em, 02 de setembro de 2020.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

Protocolo 531719